



Prefeitura Municipal de Campo Florido  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.428.862/0001-85

---

**LEI 1.256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013**

***AUTORIZA A CONSTRUÇÃO PASSEIOS EM  
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA***

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar, com recursos oriundos de convênio e contra partida, passeios nas vias localizadas nos bairros Jardim Boa Vista e Alta Floresta, conforme projeto executivo aprovado em convênio junto a Subsecretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - As despesas para a edificação das obras serão suportadas pelos recursos financeiros e dotações orçamentárias estabelecidas no convênio a que alude o art. 1º, desta Lei.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 10 de dezembro de 2.013.

  
**ADEMIR FERREIRA DE MELLO**  
Prefeito Municipal